



DECRETO Nº. 1.796 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR, SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA AS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR, REGULADAS PELA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, em consonância com as disposições da Constituição Federal e demais normas pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os **GESTORES DE PARCERIAS CELEBRADAS COM O TERCEIRO SETOR**, função de que tratam os artigos 61 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019/2014, os respectivos Secretários Municipais de cada Pasta Administrativa, por meio da qual seja celebrada a respectiva parceria, a saber:

I - Secretário (a) Municipal do em Estar Social - Gestor das Parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretário (a) Municipal da Saúde - Gestor das Parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretário (a) Municipal da Educação - Gestor das Parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretário (a) Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo - Gestor das Parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes.





Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Parágrafo Único. A função de Gestor das Parcerias é independente de nomeação específica, sendo automática a designação para esta função no mesmo instante da nomeação do Secretário para a respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º Fica designada a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de que tratam os artigos 58 e seguintes da Lei Nacional 13.019/2014, formada pelos servidores designados pelas respectivas Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal do Bem Estar Social - **Cátia Marília da Silva;**

II - Secretaria Municipal da Saúde - **Maria Teresinha Martins Tonello;**

III - Secretaria Municipal da Educação - **Márcia Cristina Pedro Justimiano;**

IV - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - **Charles Sacamoto de Queiroz;**

V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **Sonia Maria Pereira.**

Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão observar e cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº. 1.789 de 28 de julho de 2017.

Art. 3º As respectivas atividades previstas neste decreto serão exercidas sem remuneração e nem criam vínculo empregatício, sendo considerados serviços de grande relevância para o Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal